

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua Santa Maria nº 257, Sala 211, Parque São Jorge - CEP 03085-000, Fone: (11) 3489-4882, São Paulo-SP - E-mail: tatuape4cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital n°: 1016428-60.2016.8.26.0008

Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária

Exequente: William Barile Agati

Executado: Lucia Aparecida Silva de Souza e outro

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DE LUCIA APARECIDA SILVA DE SOUZA (CPF: 131.965.908-01), seu cônjuge e coexecutado MARCÍLIO APARECIDO DE SOUZA (CPF: 052.705.348-19), bem como demais interessados, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária movida por WILLIAM BARILE AGATI em face de LUCIA APARECIDA SILVA DE SOUZA E OUTRO, PROCESSO Nº 1016428-60.2016.8.26.0008

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. ALBERTO GIBIN VILLELA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que, com fulcro no artigo 882 do CPC e nos artigos 250 a 280 das NSCGJ, no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital, dia 31/01/2025, às 15:50 horas, e com término no dia 03/02/2025, às 15:50 horas, a empresa ZUK (ZUKERMAN LEILÕES), através do portal de leilões on line: www.portalzuk.com.br, representada pela Sra. Dora Plat, leiloeira oficial, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 744, levará à pregão público o bem abaixo descrito e avaliado em R\$667.404,20 (em Outubro/2024), para venda e arrematação a quem maior lanço oferecer, não sendo aceito lance abaixo do valor da avaliação devidamente atualizado. Assim, pelo presente edital ficam os executados supracitados), bem como demais interessados, intimados da designação supra, caso não localizados para intimação pessoal. Fica desde já designado o dia 03/02/2025, às 15:51 horas, encerrando no dia 24/02/2025, às 15:50 horas, para realização de 2ª hasta, caso não haja licitantes na primeira, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 80% do valor da avaliação (art. 262 das NSCGJ) devidamente atualizado. As condições de pagamento estão disponíveis no site acima. Descrição do bem: A Fração ideal de 1,109% de 2.588,68 m² (Conforme R. 1.268/55.215), objeto dos R. 19/55.215 e R. 20/55.215, oriunda da área maior assim descrita: A Área PE-19, do Módulo 08. localizado no loteamento denominado Riviera de São Lourenço, no perímetro urbano do Município de Bertioga, da Comarca de Santos/SP, privativa dos lotes BA, BB, BC, BD e BE, da quadra B e lotes CA, CB, CC, CD, CE, CF, CG, CH, CI e CJ, da quadra C, com a seguinte descrição: Inicia no ponto de confluência da curva de concordância da Rua 518 com a Avenida 520 e divisa lateral direita do lote CJ, da quadra C, do módulo 8, segue por essa divisa por 53,34 metros, onde quebra à esquerda e segue pela divisa dos fundos dos lotes CJ, CI e CH, da quadra C, do módulo 8, por 118,01 metros onde quebra à esquerda e segue pela divisa lateral esquerda do lote CH por 55,00 metros, até encontrar o alinhamento da Rua 518, onde quebra à direita e segue por esse alinhamento por 6,00 metros, até encontrar o lote CG, onde quebra à direita e segue pela divisa lateral direita do lote CG por 55,00 metros, onde quebra à esquerda e segue pela divisa dos fundos dos lotes CG, CF e CE, da quadra C, do módulo 8, por 112,23 metros, onde quebra à esquerda e segue pela divisa lateral esquerda do lote CE por 55.00 metros, até encontrar o alinhamento da Rua 518, onde quebra à direita e segue por esse alinhamento por 6,00 metros até encontrar o lote CD, onde quebra à direita e segue pela divisa lateral direita do lote CD por 55,00 metros, onde quebra à esquerda e segue pela divisa dos fundos dos lotes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ 4ª VARA CÍVEL

Rua Santa Maria n° 257, Sala 211, Parque São Jorge - CEP 03085-000, Fone: (11) 3489-4882, São Paulo-SP - E-mail: tatuape4cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

CD, CC, CB e CA, da quadra C, do módulo 8 por 157,13 metros, até encontrar o alinhamento da Rua 516, onde quebra à direita em ângulo agudo seguindo pelo alinhamento desta por 99,39 metros até encontrar o lote BA, onde quebra à direita e segue pela divisa lateral direita do lote BA por 55,00 metros, onde quebra à esquerda e segue pela divisa dos fundos dos lotes BA e BB, da quadra B, do módulo 8, por 104,04 metros, onde quebra à esquerda e segue pela divisa lateral esquerda do lote BB por 55,00 metros, até encontrar o alinhamento da Rua 516, onde quebra à direita e segue por esse alinhamento por 5,00 metros até encontrar o lote BC, onde quebra à direita e segue pela divisa lateral direita do lote BC por 55.00 metros, onde quebra à esquerda e segue pela divisa dos fundos dos lotes BC, BD e BE, da quadra B, do módulo 8, por 121,44 metros onde quebra à esquerda e segue pela divisa dos fundos do lote BE por 42,83 metros, onde quebra à esquerda e segue pela divisa lateral esquerda do lote BE por 28,26 metros, até encontrar o alinhamento da curva de concordância da Rua 516 com a Avenida 520, onde quebra à direita e segue por esse alinhamento por 28,46 metros até encontrar o alinhamento da Avenida 520, onde segue por este alinhamento por 197,50 metros até encontrar o ponto de concordância da Rua 518 com a Avenida 520, segue por 11,20 metros por esta concordância, até encontrar o ponto, onde se origina esta descrição. As passagens de pedestres que se encontram entre os lotes CH e CG, lotes CE e CD, da quadra C, do módulo 8 e os lotes BB e BC, da quadra B, do módulo 8, são partes integrantes deste sistema de recreio privativo, encerrando no total uma área de 19.702,10 m². Conforme consta na Av. 16, as quotas partes ideais no imóvel objeto desta matrícula, dos lotes BC, BD e BE, da quadra B, do Módulo 8, que são, respectivamente: 1.339,23 m², 1.339,23 m² e 1.319,41 m². Matrícula Mãe nº 55.215 do 1ª CRI de Santos/SP. OBS: Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 1411/1428, o referido imóvel encontra-se situado na Alameda do Juruá, nº 335, Condomínio Fernando de Noronha, Edifício Praia da Atalaia, Loteamento Riviera de São Lourenço, Bertioga/SP. O imóvel trata-se de uma área acessória vinculada ao imóvel principal (Apartamento nº 21, objeto da Matrícula nº 65.368). O acesso à área acessória vinculada ao imóvel principal é fácil e direto pela Alameda do Juruá, e a referida área possui a fração ideal de 1,109% de 2.588,68 m², conforme Matrícula nº 55.215, R. 1.268, do 1º CRI de Santos/SP. O Condomínio Fernando de Noronha, onde se encontra localizada a área acessória vinculada ao imóvel principal é de Padrão Superior, composto de 02 (duas) torres; 13 (treze) pavimentos, sendo: térreo, mezanino, 10 (dez) andares e subsolo; 02 (dois) elevadores por torre; interfonia e porteiro eletrônico; Dispositivos de lazer: Salão de festas, salão de jogos adultos, espaco kids, sala de TV, brinquedoteca, academia, sauna, quiosque, playground, quadra de tênis, espaço gourmet com churrasqueira, jardins, piscinas e bar da piscina. O condomínio possui a idade estimada de 10 anos e seu estado de conservação encontra-se regular. A área acessória avaliada possui 28,708 m² (1,109% da área do terreno de 2.588,68 m² - Conforme R. 1.268 da Matrícula 55.215 do 1º CRI de Santos/SP). OBSERVAÇÕES: 1 - Conforme as fls. 1507/1508, consta a declaração fornecida pela empresa administradora do Condomínio Fernando de Noronha, informando a inexistência de lançamento de IPTU e taxas condominiais, com relação á área acessória PE-19, bem como, a inexistência de laudêmio. 2- O referido imóvel (área acessória) poderá ser arrematado tão somente por proprietários de unidades do Condomínio Fernando de Noronha, situado na Alameda Juruá, nº 335, Bertioga/SP, marcando assim a preservação da segurança do condomínio. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento (art. 886,I, III e VI, do CPC), nos termos da r. Decisão a seguir transcrita:"Vistos. 1 Fl. 1502: reporto-me à decisão de fls. 1495/1496, item 3. 2 Diante da homologação do laudo pericial (fl. 1486), do desinteresse do credor na adjudicação (fl. 1494) e manifestação de fls. 1507, nos termos do art. 880, § 3°, do CPC, DETERMINO A ALIENAÇÃO do bem penhorado e avaliado, pela via eletrônica, nomeado desde já a leiloeira DORA PLAT, a quem deverá ser disponibilizada senha de acesso aos autos eletrônicos, ou acesso aos autos físicos, conforme o caso. 3 - O valor da alienação deverá corresponder, no mínimo, em primeira praça, a quantia da avaliação - R\$ 659.000,00 em maio de 2024 (fls. 1410/1445 e 1486), devidamente atualizada pelo(a) leiloeiro(a), antes da publicação do Edital, pela variação da tabela prática de correção monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e, em segunda praça, o valor não poderá ser inferior a 80% do valor da avaliação atualizado, na forma do artigo 13 do Provimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ 4ª VARA CÍVEL

Rua Santa Maria n° 257, Sala 211, Parque São Jorge - CEP 03085-000, Fone: (11) 3489-4882, São Paulo-SP - E-mail: tatuape4cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

CSM nº 1625/2009, observando-se o disposto no artigo 843 § 2º do CPC e o valor do crédito exequendo. 4 - O(a) leiloeiro(a) designado(a), que deverá estar habilitado(a) perante o Tribunal de Justiça como Auxiliar da Justiça, na Categoria de Leiloeiro(a), fica encarregado(a) de intimar TODOS os envolvidos, inclusive eventual cônjuge que não faça parte do processo e credores cujas penhoras sobre o bem alienado estejam inscritas à margem da matricula, até às vésperas da data do certame, assim como os eventuais coproprietários, incumbindo-lhe também a publicação de editais. 5-Fica o(a) leiloeiro(a) desde já autorizado(a) a realizar todo o trâmite legal para a consecução do fim almejado, na forma da legislação em vigor. 6 - A parte devedora ou respectivo cônjuge, dependentes, descendentes, ascendentes, coproprietários têm preferência na aquisição do(s) bem(ns), em igualdade de condições e desde que deposite integral valor da oferta no mesmo ato em que manifestar interesse. 7 - Em até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá à parte exequente apresentar nos autos planilha com o valor atualizado do débito, vedado encaminhamento ao Contador Judicial para tal fim. CERTIFIQUE a serventia a regularidade da habilitação do(a) leiloeiro(a) ora designado(a) no Portal de Auxiliares da Justica e, não havendo qualquer óbice, intime-se-o(a) para início dos procedimentos, com estrita observância ao quanto previsto no art. 884 e seguintes do CPC, as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça e o Provimento CSM nº 1625/2009, em especial: a - o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b - não havendo lanço superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-seá, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c - em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lanços inferiores a 80% do valor da avaliação atualizado, ressalvada determinação judicial diversa (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), considerado para tanto o valor do crédito exegundo d - sobrevindo lanco nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e - durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e registro dos lanços (art.15 do Prov. CSM n. 1625/2009); fserão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g - a comissão devida ao leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009), devendo ser depositada nos próprios autos (art. 267, Parágrafo único, do Prov. 2152/2014) pelo arrematante; h - com a aceitação do lanço, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i - o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lanco. A comissão do leiloeiro será depositada nos autos (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009 e Prov. CSM 2152/2014); j - eventual proposta de parcelamento deverá ser acompanhada com pagamento de no mínimo 25% do valor da avaliação, atualizado pela variação da tabela prática do TJSP, limitada a 10 parcelas, todas corrigidas pela variação da tabela prática de atualização monetária do TJSP e acrescidas dos juros de 1% am. Neste caso, o bem alienado se constituirá em garantia de pagamento, cuja restrição será anotada em seu registro e o arrematante será nomeado depositário do bem, com os deveres inerentes ao respectivo instituto. Não será admitida qualquer proposta de parcelamento em desacordo com este edital, especialmente no que tange à incidência de juros e correção monetária. k o auto de arrematação será assinado por este juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009); l - não sendo efetuado o depósito da oferta, o(a) leiloeiro(a) comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ 4ª VARA CÍVEL

Rua Santa Maria nº 257, Sala 211, Parque São Jorge - CEP 03085-000, Fone: (11) 3489-4882, São Paulo-SP - E-mail: tatuape4cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. CSM 1625/2009); m - o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço (ressalvada a existência de concurso de credores) mas, se o valor do bem exceder o de seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praca às custas do exequente (art. 892, § 1º, do CPC). Finalmente, adverte-se a serventia que, quando da designação do leilão, deverá atentar-se para o correto andamento, evitando-se falhas. Para tanto, insira-se alerta nos autos. Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de todo o ato processual, a partir da intimação do(a) leiloeiro(a), ficando a parte executada (quando representada nos autos) intimada da realização da alienação eletrônica por meio da publicação da presente decisão. Int.". Visitação: Não há. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, imissão de posse e demais providências, nos termos do art. 901, caput, § 1º e § 2º e art. 903 do CPC). Remição da execução: Os executados podem, antes de alienados os bens, pagar ou remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (R\$577.089,19 em Maiol/2024) (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preco igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). Dúvidas e esclarecimentos: com a empresa gestora do leilão eletrônico, a seguir: Portal ZUK, com escritório Rua Minas Gerais, nº 316, Cj. 62, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01244-010, telefone (11) 3003-0677, email: contato@portalzuk.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de dezembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA